



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.667,
de 05/09/2017

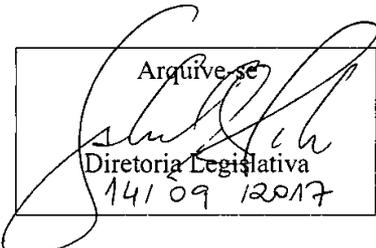
Processo: 78.031

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.740

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Concede ao **Pastor NIVALDO BISPO XIMENES FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

14/09/2017



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.740

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretor <i>14/6/2017</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. <i>228</i>		QUORUM:	

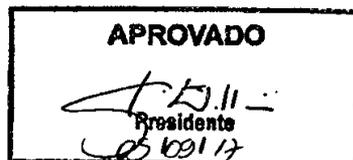
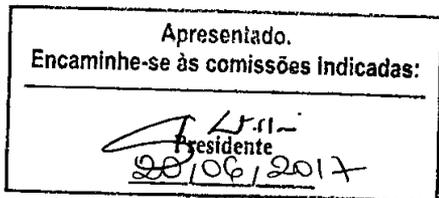
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>20/06/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>20/06/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>20/06/17</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--

1740



P 24216/2017



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.740
(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao Pastor **NIVALDO BISPO XIMENES FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Pastor NIVALDO BISPO XIMENES FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Pastor NIVALDO BISPO XIMENES FILHO – Cidadão Jundiaense

Nascido em 13 de setembro de 1969, em Rio Formoso – PE. Mudou-se para Jundiaí em novembro de 1994. Trabalhou na empresa Ideal Standard Wabco Ind. e Com. Ltda., prestando serviços no Brasil, México e Bulgária, laborando há 31 anos no ramo de cerâmica e louças sanitárias. Em 1995 passou a atuar como Coordenador de Jovens na Assembleia de Deus Ministério de Madureira, trabalhando na área de aconselhamento familiar e de jovens. Em 1998 se tornou dirigente da Congregação de Vila Nambi da Assembleia de Deus Ministério de Madureira. Em 2001 passou a fazer parte do Corpo Ministerial da Assembleia de Deus Ministério Belém em Jundiaí. Desde 2003 dirige a Congregação do Medeiros.

[Handwritten signature]



(PDL nº 1.740 - fl. 2)

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 14/06/2017



VALDECI VILAR MATHEUS
"Valdeci Vilar"



BIOGRAFIA PASTOR NIVALDO BISPO XIMENES FILHO

Filho de Nivaldo Bispo Ximenes e Maria das Neves Silva Ximenes (in memorian), nascido em 13 de setembro de 1969 na cidade Rio Formoso, Pe.

Casado com Marlene de Lima Ximenes e pai de Kathleen Cristiane Ximenes

Mudou-se para o estado de São Paulo chegando a Jundiaí em novembro de 1994.

Trabalhou na empresa Ideal Standard Wabco Ind. E Com Ltda prestando serviços no Brasil Mexico e Bulgária . Atuando há 31 anos no ramo da Cerâmica e Louças Sanitárias.

Bacharel em Administração de empresas pela faculdade Anhanguera de Jundiaí e Pós Graduado em Engenharia da Produção pela Universidade Anchieta em Jundiaí SP

Estudou teologia básica pelo Seminário Paulo Leivas Macalão

Minha conversão – 1979 em São João do Piauí – PI

1995 – 1996 – Coordenador de Jovens na Assembleia de Deus ministério de Madureira.

Atuando na área de aconselhamento familiar e de jovens na referida igreja.

1997-1998 – Dirigente da Congregação de Vila Nambi Assembleia de Deus ministério de Madureira. Administrando a construção na época em que a comunidade carente recebia a boa palavra transformador de Cristo.

Em 2001 passou a fazer parte do corpo Ministerial da Assembléia de Deus Mini. Belem em Jundiaí – SP.

De 2002 a 2003 dirigente da congregação AD- Agapeama

2003 a 2004 – dirigente da Congregação do Medeiros

2005 - até momento da o curso de Noivos

2005 até o presente liderando a juventude da referida igreja

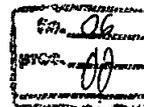
Contato:

End.: Av. Benedito Castilho de Andrade, 1007

Pq Eloy Chaves- Jundiaí- SP

Telf. 3395-8832, 998954290

[Handwritten mark]



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 228**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.740

PROCESSO Nº 78.031

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Pastor NIVALDO BISPO XIMENES FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

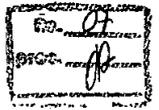
A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.



3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de junho de 2017.



Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.031

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.740, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que concede ao Pastor NIVALDO BISPO XIMENES FILHO o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

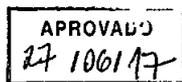
Outorgar títulos honoríficos municipais é constitucionalmente matéria de interesse local, cuja iniciativa, nos termos do que ordena a Lei Orgânica de Jundiaí, é prerrogativa exclusiva dos integrantes da Câmara dos Vereadores.

Quanto à competência e à iniciativa mostra-se portanto constitucional e legal esta proposta, como aliás o corrobora o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito da proposta – sobre o qual também deve regimentalmente falar, neste caso, esta Comissão –, acha-se ele suficientemente demonstrado na peça biográfica que acompanha a iniciativa.

Considerado tal contexto, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 20-06-2017.



MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 78.031

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.667, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Concede ao Pastor **NIVALDO BISPO XIMENES FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Pastor **NIVALDO BISPO XIMENES FILHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
13/09/17
Rubrica

